



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência das modificações a serem realizadas pelo Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 134/2023 e dá outras providências.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

*LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

***I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;***

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*(omissis)*

***§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)***

Cumprе ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subsequentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com a exclusão de 01 (um) cargo comissionado de referência CCL-04 e o aumento no quantitativo de 03 (três) cargos comissionados de referência CCL-07 da Câmara Municipal de Guarapari.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

	<b>VALOR MENSAL ATÉ OUTUBRO DE 2023</b>	<b>VALOR ANUAL ATÉ OUTUBRO DE 2023</b>	<b>VALOR MENSAL ATUALIZADO 2023</b>	<b>VALOR ANUAL ATUALIZADO 2023</b>	<b>IPCA/24 3,50%</b>	<b>IPCA/25 3,00%</b>
<b>CCL - BRUTO</b>	R\$ 273.044,80	R\$ 3.276.537,60	R\$ 274.544,80	R\$ 3.294.537,60	R\$ 3.409.846,42	R\$ 3.512.141,81
<b>13º SALÁRIO</b>	R\$ 22.753,73	R\$ 273.044,80	R\$ 22.878,73	R\$ 274.544,80	R\$ 284.153,87	R\$ 292.678,48
<b>FÉRIAS</b>	R\$ 7.584,58	R\$ 91.014,93	R\$ 7.626,24	R\$ 91.514,93	R\$ 94.717,96	R\$ 97.559,49
<b>TOTAL</b>	R\$ 295.798,53	R\$ 3.549.582,40	R\$ 297.423,53	R\$ 3.569.082,40	R\$ 3.788.718,24	R\$ 3.902.379,79
<b>DUODÉCIMO</b>	R\$ 1.348.263,96	R\$ 16.179.167,52	R\$ 1.348.263,96	R\$ 16.179.167,52	R\$ 16.095.580,00	R\$ 17.760.138,00
<b>70%</b>	<b>21,94%</b>	<b>21,94%</b>	<b>22,06%</b>	<b>22,06%</b>	<b>23,54%</b>	<b>21,97%</b>

Por todo o exposto, sendo aplicado, estima-se o aumento de gasto mensal com o pagamento das despesas em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em relação a despesa corrente mensal do que se exerce no relativo mês anterior ao que se aplica. Estima-se, por sua vez, o gasto anual global desta despesa possa chegar ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando um aumento percentual de 0,12% (zero virgula doze por cento) na folha de pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari/ES, 06 de novembro de 2023.

**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos